



RESOLUÇÃO N° 30/2022 - CONSUN

Aprova o Regulamento da Metodologia no Processo Ensino-Aprendizado das disciplinas ofertadas na modalidade a distância nos cursos de graduação, presencial e a distância, do Centro Universitário Avantis - UniAvan

O professor Doutor André Gobbo, Reitor do Centro Universitário Avantis – UniAvan, no uso de suas atribuições Regimentais, após ouvido e aprovado pelos conselheiros que integram o Conselho Universitário – CONSUN, nomeados pela Portaria n° 174/2021, de 20 de dezembro de 2021, em reunião extraordinária realizada em 08 de abril de 2022,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente regulamento determina a metodologia híbrida no processo ensino-aprendizagem das disciplinas dos cursos de graduação (presenciais e a distância) ofertadas na modalidade a distância (EaD) do Centro Universitário Avantis – UniAvan. Parágrafo único. Este regulamento tem por objetivo estabelecer a metodologia utilizada nas disciplinas ofertadas na modalidade EaD com o objetivo de formar profissionais capazes de compreender as questões científicas e que estejam aptos para o exercício profissional, conscientes de suas responsabilidades legais, objetivando o aperfeiçoamento das ciências e o desenvolvimento da grandeza do homem e da pátria.

TÍTULO II DAS DISCIPLINAS TEÓRICAS DOS CURSOS PRESENCIAIS OFERTADAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

Seção I Da definição



Art. 2º. As disciplinas dos cursos de graduação da modalidade presencial oferecidas integralmente na modalidade a distância (EaD) deverão oferecer ao acadêmico todo o conteúdo contemplado na ementa, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), em momentos de estudo ora no formato síncrono, ora assíncrono, ora presencialmente na Instituição de Ensino.

§ 1º Entende-se por forma síncrona aquela em que é necessária a participação do aluno e do professor no mesmo instante e no mesmo ambiente virtual.

§ 2º Entende-se por forma assíncrona aquela considerada desconectada do momento virtual real, não sendo necessário que os alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas.

§ 3º Entende-se por forma presencial aquela em que alunos e professores/ tutores se encontram na instituição de ensino para o desenvolvimento de atividades avaliativas e estudos em grupo.

Art. 3º. Todas as estruturas pedagógicas, técnicas e de pessoal estarão adequadas para os momentos síncronos, assíncronos e presenciais, visando o desenvolvimento das atividades educativas regulares em lugares e/ou tempos diversos.

Art. 4º. Ao UniAvan compete garantir para todas as disciplinas neste formato os Cadernos Pedagógicos, textos e vídeos complementares, bibliotecas digitais e outros materiais didáticos, na forma digital, para atender os objetivos de aprendizagem.

§ 1º O material didático de cada disciplina estará disponível no ambiente virtual de aprendizagem - AVA sempre que a disciplina for ofertada.

§ 2º As metodologias adotadas para o desenvolvimento das disciplinas, as tecnologias e recursos educacionais que serão materializados em ambiente virtual multimídia interativo, servirão de suporte aos encontros síncronos, assíncronos e presenciais, mediados pelo professor/tutor, para os estudos individualizados dos acadêmicos.

§ 3º Cabe ao professor e ao tutor assegurar que todos os acadêmicos tenham possibilidade de acesso virtual aos materiais didáticos.

Seção II Da organização das aulas

Art. 5º. As aulas das disciplinas dos cursos presenciais ofertadas integralmente na modalidade EaD ocorrerão em plataforma digital em dia e horário pré-determinado pelo UniAvan, de forma síncrona e complementarmente de forma assíncrona, mediatizados por tecnologias de informação e comunicação (TIC's).



Seção III Das avaliações

Art. 6º. As avaliações individuais e sem consulta, previstas no Plano de Aprendizagem, deverão ser realizadas exclusivamente em momento presencial, na sede ou campus no qual o estudante está matriculado, conforme as normas institucionais.

Art. 7º As avaliações organizadas pelo professor para compor as Notas Parciais deverão obedecer às normas institucionais, contidas no 'Plano Ensinando com Excelência'.

§ 1º Os prazos de entrega das avaliações devem ser respeitados, sob pena do aluno ficar sem a respectiva nota.

§ 2º Em caso de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega das avaliações, o acadêmico deverá protocolar a justificativa em atendimento a legislação em vigor e Regimento do UniAvan e, após deferimento da autoridade competente, se disponibilizará a reposição em data prevista no calendário acadêmico.

Art. 8º. Em caso de impossibilidade de realização das avaliações presenciais em data, horário e local pré-estabelecido, esta poderá ser realizada conforme previsto em lei e constantes no Manual Acadêmico, mediante Requerimento para este fim.

Art. 9º. A aprovação do aluno na disciplina está normatizada no Regimento do UniAvan, considerando-se a sua frequência e a sua média na disciplina.

Seção IV Dos tutores

Art. 10. A disciplina ofertada integralmente a distância, será acompanhada por:

I – Professor: especialista na área do curso que acompanha, de forma síncrona e assíncrona, o processo ensino-aprendizagem dos encontros semanais e também presencialmente, nas avaliações individuais e sem consulta;

II – Tutor: especialista na área da disciplina que o aluno está cursando, realizando a mediação entre o professor da disciplina, a coordenação do curso e os estudantes.

TÍTULO III DOS CURSOS EAD COM AULAS E AVALIAÇÕES PRESENCIAIS

Seção I Da definição



Art. 11. As disciplinas dos cursos de graduação da modalidade EaD com a obrigatoriedade de um ou mais encontro (s) presencial (ais) semanal, na sede, no campus ou no polo, excluindo-se as disciplinas práticas que seguem regras específicas descritas no “Título V - Das Disciplinas Práticas”, serão organizadas pedagogicamente pelos Professores das Disciplinas, que farão o planejamento da ação pedagógica, oferecendo suporte aos tutores presenciais e digitais, se necessário; elabora os instrumentos de avaliação do aluno; organiza e participa de fóruns e chats; faz gravação de vídeos e podcasts; seleciona e atualiza materiais complementares e de apoio

Art. 12. Cada disciplina terá a quantidade de encontros presenciais previstas no PPC do curso, em dia e horário a ser definido pelo UniAvan e informado ao estudante no momento da matrícula.

Art. 13. Os encontros presenciais serão conduzidos pelo tutor presencial, que é um especialista na área do curso. Ele acompanha presencialmente o processo de ensino e aprendizagem da classe. Atua como mediador, encaminhando dúvidas, sugestões, comentários e a participação dos alunos. Conduz as atividades, tanto das aulas teóricas quanto das aulas práticas. Também é o responsável pelo registro da frequência dos alunos, a aplicação e correção das avaliações, a orientação dos estágios supervisionados e do trabalho de conclusão do curso. Deverá adotar a metodologia híbrida, sendo que é de responsabilidade do estudante ter conhecimento prévio sobre o assunto a ser tratado.

Art. 14. No primeiro encontro presencial, obrigatoriamente, o tutor presencial deve apresentar o Plano de Aprendizagem à classe, contendo os conteúdos, objetivos, estratégias de ensino e de avaliação que serão adotados durante o percurso formativo.

Art. 15. Além do Caderno de Estudos, que serve de apoio à disciplina, o tutor presencial proporá a realização de exercícios, dentre outras metodologias ativas para implementar o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 16. Os alunos podem contar com o suporte oferecido pelo tutor digital, que acompanha o processo de ensino-aprendizagem dos alunos. Esse tutor realiza a mediação entre o professor da disciplina, a coordenação do curso, os tutores presenciais e os alunos. Sua atuação se faz através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou por outros meios tecnológicos de comunicação (canais). Ele oferece feedbacks aos alunos sobre qualquer demanda que o mesmo possa ter e busca estratégias que possam de alguma maneira favorecer uma aprendizagem por parte



dos alunos cada vez mais significativa, levando em conta os conhecimentos e experiências prévias dos alunos, buscando cada vez mais a fluência em recursos tecnológicos, tanto no que se refere ao ambiente virtual de aprendizagem, quanto as demais formas de interação e dinamismo que podem ser úteis a este processo, inclusive para auxiliar alunos que possam ter dificuldades tecnológicas.

Seção II Das avaliações

Art. 17. Ao atingir 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina, obrigatoriamente, o tutor presencial deverá aplicar uma Atividade de Aprendizagem (ATV1), referente às unidades já estudadas, com peso 2,0 (dois vírgula zero).

Art. 18. Ao atingir 70% (setenta por cento) da carga horária total da disciplina, obrigatoriamente, o tutor presencial deverá aplicar a segunda Atividade de Aprendizagem (ATV2), referente às unidades já estudadas, com peso 2,0 (dois vírgula zero).

Art. 19. A Avaliação Final (AF), individual e sem consulta, deverá ser realizada pelo estudante, presencialmente, no polo ou no campus em que estiver matriculado, no último encontro presencial da disciplina, conforme previamente definido no Calendário Acadêmico.

§ 1º A avaliação final, individual e sem consulta, com peso 6,0 (seis vírgula zero), deverá obrigatoriamente, ser constituída por 25 questões objetivas, sendo 05 (cinco) de conhecimento geral e 20 (vinte) de conhecimento específico à disciplina, além de 02 (duas) questões discursivas, sendo 01 (uma) de conhecimento geral e 01 (uma) de conhecimento específico.

§ 2º Caso o aluno não comparecer no dia, local e horário da avaliação final, individual e sem consulta, estará automaticamente reprovado na respectiva disciplina, salvo em casos de exceção previstos no Decreto n. 1.044/69 e na Lei n. 6.202/75.

Art. 20. A aprovação do estudante na disciplina está normatizada no Regimento do UniAvan, considerando-se a sua frequência e a sua média na disciplina.

TÍTULO IV DOS CURSOS COM AULAS SÍNCRONAS E AVALIAÇÃO PRESENCIAL

Seção I Da definição



Art. 21. As disciplinas dos cursos de graduação da modalidade a distância (EaD), ofertadas na modalidade a distância (EaD), conforme previsto na Matriz Curricular, deverão garantir ao acadêmico todo o conteúdo contemplado na ementa da disciplina, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

§ 1º Entende-se por forma síncrona aquela em que é necessária a participação do estudante e do professor no mesmo instante e no mesmo AVA.

§ 2º Entende-se por forma assíncrona aquela desconectada do momento virtual real, não sendo necessário que os alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas.

Art. 22. Todas as estruturas pedagógicas, técnicas e de pessoal estarão adequadas para os momentos síncronos, assíncronos e presenciais, visando o desenvolvimento das atividades educativas regulares em lugares e/ou tempos diversos.

Art. 23. Todas essas disciplinas possuem Cadernos Pedagógicos, textos e vídeos complementares, bibliotecas digitais e outros materiais didáticos na forma digital.

Parágrafo único. O material didático de cada disciplina estará disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) sempre que a disciplina for ofertada.

Art. 24. As metodologias adotadas para o desenvolvimento das disciplinas, as tecnologias e recursos educacionais que serão materializados em ambiente virtual multimídia interativo, servirão de suporte aos encontros síncronos e assíncronos semanais, mediados pelo tutor remoto, para os estudos individualizados dos acadêmicos.

Parágrafo único. Cabe ao tutor remoto assegurar que todos os acadêmicos tenham possibilidade de acesso virtual aos materiais didáticos, bem como, ofereçam orientação às metodologias pedagógicas que envolvem o processo ensino e aprendizagem.

Seção II

Da organização dos encontros

Art. 25. Os três primeiros encontros serão a distância, realizados de forma síncrona, ocorrendo em plataforma digital em dia e horário pré-determinado pelo UniAvan, e complementarmente de forma assíncrona, mediatizados por Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's).

Parágrafo único. A avaliação final, individual e sem consulta, no quarto e último encontro, será realizada exclusivamente em momento presencial, devendo o acadêmico comparecer na sede, campus ou no polo em que está matriculado.



- Art. 26. Os encontros semanais a distância, acontecerão com a seguinte organização:
- I - Primeiro Encontro (síncrono): o tutor estará on-line, tendo como função as seguintes atividades: apresentação da disciplina e do Plano de Aprendizagem, contendo os conteúdos, objetivos, estratégias de ensino e de avaliação que serão adotados durante o percurso formativo. Fará o aprofundamento das Unidades um (1) e dois (2) do Caderno de Estudos e esclarecimento de dúvidas; realização de exercícios.
 - II - Segundo Encontro (síncrono): o tutor do curso estará on-line, tendo como função as seguintes atividades: aprofundamento da Unidade três (3) do Caderno de Estudos e esclarecimento de dúvidas; realização de atividades de aprendizagem. Encaminhamento da Atividade de Aprendizagem (ATV 1) que será realizada de forma assíncrona.
 - III - Terceiro Encontro (síncrono): o tutor estará on-line, tendo como função as seguintes atividades: aprofundamento da Unidade quatro (4) do Caderno de Estudos e esclarecimento de dúvidas. Encaminhamento da Atividade de Aprendizagem (ATV 2) que será realizada de forma assíncrona.
 - IV - Quarto-encontro (presencial): avaliação final da disciplina.

Seção III Das avaliações

- Art. 27. As avaliações serão realizadas conforme a seguinte ordem, estrutura e peso:
- I – Atividade de Aprendizagem (ATV1): Assíncrona. A avaliação referente às unidades (1) um e (2) dois da disciplina será liberada no AVA após o segundo encontro. O tutor poderá definir o período que a atividade ficará disponível para o aluno, podendo ser de (3) três a (5) cinco dias. O tutor presencial ficará responsável pela postagem do instrumento no AVA. A adoção do instrumento avaliativo é definida pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD) do UniAvan, e pode constituir-se de diferentes propostas, tais como: texto explicativo; linha do tempo; quadro sinóptico; mapa conceitual, situações-problema e/ou texto dissertativo argumentativo, seguidos de enunciados e alternativas para análise, síntese, aplicação e elaboração das soluções possíveis, entre outros. Peso dois (2,0).
 - II – Atividade de Aprendizagem 2 (ATV2): síncrona/assíncrona. A presente atividade se constituirá em uma atividade pedagógica, desenvolvida pelo professor da disciplina/tutor presencial, privilegiando as metodologias ativas, tais como rotação por estações, PBL, Seminários, Aula de Campo, Aula Prática, entre outros. Por tratar-se de uma atividade de aprendizagem, deve preferencialmente ser desenvolvida em sala de aula. Pode-se definir quais as unidades do caderno pedagógico serão envolvidas nesta avaliação e deverá apresentar no Diário de Classe o registro detalhado da atividade



realizada. Registrar a atividade com fotos para integrar o Portfólio do curso. Peso dois (2,0).

III - Avaliação Final (AF): Presencial. Avaliação final, refere-se a todos os módulos da disciplina. A adoção do instrumento avaliativo é definida pelo NEAD, contendo 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo 05 (cinco) de conhecimento geral e outras 20 (vinte) de conhecimento específico à disciplina; mais 02 (duas) questões discursivas, sendo 01 (uma) de conhecimento geral e 01 (uma) de conhecimento específico. A avaliação final ocorre sempre no último encontro da disciplina, presencialmente, conforme definido em Calendário Acadêmico. O tutor faz a abertura do encontro, apresentando as questões da avaliação, ficando a disposição apenas para elucidar dúvidas e dar suporte aos acadêmicos, se necessário. Peso 6,0 (seis).

§ 1º Os prazos de entrega das avaliações devem ser respeitados, sob pena de o aluno ficar sem a respectiva nota.

§ 2º Em caso de impossibilidade de cumprir o prazo, o acadêmico deverá apresentar a justificativa em atendimento a legislação em vigor e Regimento do UniAvan, e o próprio tutor irá disponibilizar a prova de segunda chamada.

Art. 28. Em caso de impossibilidade de realização da avaliação final em data e horário pré-estabelecido, esta poderá ser realizada conforme previsto em lei e constantes no Manual Acadêmico, mediante Requerimento para este fim, para realização da segunda-chamada.

Art. 29. A aprovação do aluno em cada disciplina está normatizada no Regimento do UniAvan.

Seção IV Da tutoria

Art. 30. A disciplina será acompanhada por:

I - Tutor: especialista na área do curso que acompanha on-line e off-line o processo ensino-aprendizagem dos encontros semanais previstos e também presencialmente, na avaliação final;

II - Tutor digital: especialista na área da disciplina que o aluno está cursando, realizando a mediação entre o professor da disciplina, a coordenação do curso e os alunos.

TÍTULO V DAS DISCIPLINAS PRÁTICAS



Art. 31. As disciplinas práticas, de projetos, dos cursos de graduação da modalidade a distância (EaD), deverão obrigatoriamente ser cumpridas de modo presencial e seguirão critérios próprios de didática e avaliação devendo cada professor e/ou tutor da disciplina estabelecer em formato de *check list* das competências a serem avaliadas e seus respectivos pesos.

Parágrafo único. No primeiro encontro presencial, o tutor presencial deverá apresentar os dias, horários e competências a serem avaliadas em cada avaliação prática.

Art. 32. A média final dos estudantes das disciplinas que envolvem atividades práticas deverá ser composta obedecendo aos seguintes critérios:

- I – Somatório de todas as notas atribuídas pelo tutor no desempenho de suas atividades práticas, peso 6,0 (seis vírgula zero), as quais deverão ser somadas à;
- II – Avaliação individual e sem consulta, a ser definida pelo professor e/ou tutor: 4,0 (quatro pontos).

TÍTULO VI DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS E RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 33. As disciplinas de Trabalhos de Conclusão de Curso e Relatórios de Estágio dos cursos da modalidade a distância (EaD) seguirão critérios próprios de avaliação devendo cada professor e/ou tutor da disciplina estabelecer em formato de *check list* as competências a serem avaliadas em cada uma das notas parciais e seus respectivos pesos.

Parágrafo único. A média para ser aprovado nestas disciplinas em específico é 7,0 (sete vírgula zero).

TÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 34. Atendendo o disposto no Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do UniAvan (NAIA), a avaliação do desenvolvimento dos acadêmicos dos cursos da distância, com deficiência, deve acompanhar com coerência a oferta de ensino com qualidade, devendo ser diagnóstica, processual e somativa.

Art. 35. É responsabilidade do professor e/ou tutor acompanhar o percurso de cada estudante portador de deficiência, do ponto de vista da evolução de suas competências, habilidades e conhecimentos. A meta é mobilizar e aplicar conteúdos



acadêmicos e outros meios que possam ser úteis para se chegar a realizar tarefas e alcançar os resultados pretendidos pelo acadêmico.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Todas as questões objetivas, tanto de conhecimento geral quanto de conhecimento específico, devem ser elaboradas pelo professor de acordo com a Teoria de Resposta ao Item (TRI), bem como atender às regras do Processo Avaliativo dos Cursos na Modalidade a Distância, estabelecidas neste regulamento.

Art. 37. As questões de conhecimento geral devem privilegiar assuntos que envolvam as relações étnico-raciais, educação socioambiental, diversidade cultural, equidade de gêneros, mercado de trabalho e carreira, raciocínio crítico, lógico e analítico.

Art. 38. Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Colegiado de Curso e/ou, em última instância, pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 39. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada *'in totum'* a Resolução nº 49/2020 e demais disposições em contrário.

Balneário Camboriú (SC), 11 de abril de 2022.

Prof. Dr. André Gobbo
Reitor